



REQUERIMENTO Nº /2025
(DO SR. JULIO CESAR RIBEIRO)

Requer a redistribuição do PL 4.523, de 2024, para análise de mérito na Comissão de Comunicação (CCom).

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 139, inciso II, alínea “a”, combinado com o art. 53, inciso I, todos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), a revisão do despacho inicial apostado ao **Projeto de Lei nº 4.523, de 2024**, de autoria do Deputado Merlong Solano, que “altera a Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023, para vedar a publicidade ou propaganda de apostas de quota fixa em jogos e aplicativos adequados ao uso por crianças e adolescentes”, a fim de que, consoante as razões adiante, seja incluída a **Comissão de Comunicação – CCom** entre as Comissões Permanentes que devam manifestar-se sobre o mérito da proposição em tela, visto que contém matéria relacionada ao campo temático da aludida Comissão, compreendida nas alíneas “a”, “b”, “d” e “h” do inciso XXVII do art. 32 do RICD, destacadas do rol de competências da CCom.

JUSTIFICATIVA

Embora o Projeto de Lei nº 4.523, de 2024, tenha evidente pertinência temática com a proteção da infância e da adolescência, o seu núcleo normativo incide diretamente sobre a publicidade e a propaganda em meios digitais, aplicativos e jogos eletrônicos. Trata-se, portanto, de matéria que ultrapassa o âmbito exclusivo da proteção de menores e alcança a regulação de práticas de comunicação comercial, especialmente em ambiente digital.





A Comissão de Comunicação (CCom) detém competência regimental expressa para apreciar proposições que versem sobre publicidade, propaganda e conteúdos em meios de comunicação, nos termos das alíneas “a”, “b”, “d” e “h” do inciso XXVII do art. 32 do Regimento Interno. Assim, a exclusão de sua participação no exame da matéria implicaria restringir a análise de aspectos técnicos indispensáveis, como a conformidade das estratégias publicitárias com a legislação vigente, a classificação e segmentação de conteúdos, os formatos de mídia utilizados e os impactos regulatórios para o setor da comunicação.

A complexidade e a relevância da publicidade em plataformas digitais, notadamente em jogos e aplicativos acessíveis a crianças e adolescentes, exigem apreciação especializada da CCOM, que é a instância adequada para garantir que a proposta seja debatida com a profundidade necessária. A inclusão dessa Comissão assegura maior rigor técnico e contribui para que o Parlamento delibere de forma abrangente, equilibrando a proteção dos vulneráveis com a análise dos mecanismos de comunicação e publicidade envolvidos.

Por essas razões, requer-se a redistribuição do Projeto de Lei nº 4.523, de 2024, também à Comissão de Comunicação (CCOM), a fim de que a tramitação reflita a devida competência temática e o exame qualificado da matéria.

Sala das Sessões, em _____ de 2025.

Deputado JULIO CESAR RIBEIRO

